

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4334/2016

Ementa

CORRIGE A IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DA LEI MUNICIPAL N° 4.326, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Data da Norma **09/11/2016**  Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 131/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.655, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI Nº 4.334, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Corrige a identificação da fonte de recurso da Lei Municipal nº 4.326, de 26 de outubro de 2016.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.655/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**. As descrições do artigo 1° da Lei Municipal n° 4.326, de 26 de outubro de 2016, onde se lê:

020803	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002	.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00	- 01.210.011 - Material de Consumo	R\$150.000,00
3.3.90.39.00	- 01.210.011 - Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 400.000,00

## Leia-se:

020803	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002	2.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00	0 – 05.210.011 – Material de Consumo	R\$150.000,00
3.3.90.39.00	0 – 05.210.011 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$ 400.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2016.

FLORISVALDO ANTÓNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 09 de novembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração